



LEI MUNICIPAL Nº 3.774/2026

***Ementa:** Dispõe sobre a alteração do valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal (CEAPM), prevista na Lei Municipal nº 3.475/2023, revoga a Lei Municipal nº 3.646/2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica-se a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.475, de 18 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM será no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.”

Art. 2º Revoga-se às disposições da Lei Municipal nº 3.646, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 19 de janeiro de 2026.

GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:154197034
91

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

James Alan Leite Lira
Matricula 711 - 1

19/01/2025

13:04h

James Alan